LEI Nº 4922, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio a Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente – DIR – FIA	
445042	Auxílios (1029)	27.606,00
	Total	27.606,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de junho de 2014

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete